



Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS/PORTUGUES

Eu, **Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva**, Tradutora Pública “ad hoc” do idioma inglês, nomeada sob a portaria Nº005, de 22 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins sob o Nº 3.802 (anexo), havendo recebido um documento exarado no idioma inglês para traduzi-lo para o vernáculo, assim o fiz no cumprimento do meu ofício, na forma abaixo:

[início da tradução – folha 1]

[Nota da tradutora: nas folhas 1 e 2 - canto inferior direito - constam, carimbo circular “PGFN/COF”, com rubrica].

EMPRÉSTIMO NÚMERO 8185-BR

CONTRATO DE GARANTIA

(Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Tocantins)

(Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável no Estado do Tocantins- PDRIS)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**

Datado de 06 de dezembro [manuscrito] de 2012.

[folha 1 - verso]

EMPRÉSTIMO NÚMERO 8185-BR

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO, datado de 06 de dezembro [manuscrito] 2012, celebrado entre a República Federativa do Brasil ('Fiador ') e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") em relação ao Contrato de Empréstimo da mesma data entre o Banco e o Estado do Tocantins “Mutuário”) (“Contrato de Empréstimo”). O Fiador e o Banco concordam como segue:

ARTIGO I- CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice ao Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante deste Contrato.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos iniciados por letra maiúscula empregados neste Contrato possuem os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS/PORTUGUES

ARTIGO II-GARANTIA

Seção 2.0 I. O Fiador pelo presente instrumento garante incondicionalmente, como devedor principal e não meramente como Fiador, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo a serem efetuados pelo Tomador nos termos do Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Cláusula 3.01. O Representante do Fiador é seu Ministro da Fazenda.

Cláusula 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil
Fax: (55-61) 3412-1740

[folha 2]

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W. / Washington, D.C.20433 / Estados Unidos da América

Endereço Telegráfico: Telex: 24423(MCI) ou 64145 (MCI) Fax: (202)477-6391

INTBAFRAD Washington, D.C.

DE ACORDO em Brasília, República Federativa do Brasil [manuscrito] de acordo com a data mencionada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por [assinatura ilegível] - Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por [assinatura ilegível] - Representante Autorizado

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.



Rosinéia Beatriz de Morais Paiva
Rosinéia Beatriz de Morais Paiva.

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2013.

CPF: 565.442.191-34

1º TABELIONATO DE NOTAS
 BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
 CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
 AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA**. Selo nº **REE827543**. Dou Fé **1012** Palmas -TO, 25 de janeiro de 2013 Custas: **R\$1,25**, FUNCIVIL: **R\$0,44**.

Wanderson Moura de Castro Freitas - Escrevente
Válido somente com o Selo de Fiscalização

TABELIONATO
1º
SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Instituto de Notários
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 FUNCIVIL
 Lei nº 2011/08
REE 827543





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS/PORTUGUES

Eu, **Rosinéia Beatriz de Morais Paiva**, Tradutora Pública “ad hoc” do idioma inglês, nomeada sob a portaria Nº005, de 22 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins sob o Nº 3.802 (anexo), havendo recebido um documento exarado no idioma inglês para traduzi-lo para o vernáculo, assim o fiz no cumprimento do meu ofício, na forma abaixo:

[início da tradução – folha 1]

[Nota da tradutora: consta na folha 1 e nas páginas de Nº 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20 e 22 carimbo circular “PGFN/COF”, no canto inferior direito de cada página, com rubrica e, na página de Nº 24, constam dois carimbos um no canto inferior esquerdo, com rubrica e outro no canto inferior direito, sem rubrica “PGFN/COF”]

EMPRÉSTIMO NÚMERO 8185 –BR

Contrato de Empréstimo

(Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável no Estado do Tocantins-PDRIS)

Entre

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**

e

ESTADO DO TOCANTINS

Datado de 06 de dezembro [manuscrito] de 2012





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS/PORTUGUES

[Folha 1 - verso]

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de 06 de dezembro [manuscrito] de 2012, entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco"), e o ESTADO DO TOCANTINS ("Mutuário") e o Mutuário e o Banco concordam como segue:

ARTIGO 1 - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice do presente Contrato) constituem parte integrante do presente Contrato.

1.02. Salvo indicação em contrário, os termos em letras maiúsculas utilizados neste contrato têm os significados atribuídos a eles nas condições gerais ou no apêndice do presente Contrato.

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco se compromete a emprestar ao Mutuário, nos termos e condições adiante ou referidas no presente Contrato, o montante de 300 milhões de dólares (\$ 300.000.000), como tal quantidade pode ser convertida de tempos em tempos através de uma conversão de moeda em conformidade com as disposições da seção 2.07 deste Contrato ("Empréstimo"), para auxiliar no financiamento do projeto descrito no cronograma I deste contrato ("Projeto").

2.02. O Mutuário poderá retirar os recursos do empréstimo, de Contrato com a Seção IV do Anexo2 do presente Contrato.

2.03. A taxa de *front-end* pagável pelo devedor deve ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do empréstimo.

2.04. Os juros a pagar pelo devedor para cada Período de Juros será a uma taxa igual à taxa de referência para a moeda do empréstimo, mais o Spread variável; fornecido, que após a conversão de todo ou parte do montante principal do empréstimo, os juros a pagar pelo devedor durante o período de conversão em tal montante são fixados em conformidade com as disposições pertinentes do artigo IV das condições gerais. Não obstante o acima, se qualquer quantidade do Balanço de Retirada de Empréstimo devido, permanecer não pago e tal inadimplência continuar por um período de trinta dias e, então, os juros a pagar pelo Mutuário devem ser calculados conforme previsto na seção 3.02 (e) das Condições Gerais.

2.05. As datas de pagamento são 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS/PORTUGUES

[Página 2]

2.06. O montante do empréstimo será reembolsado de Contrato com o cronograma de amortização estabelecido no cronograma 3 do presente Contrato.

2.07. (a) O Mutuário, a qualquer momento, em cada caso com a não objeção prévia do Fidor, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério das Finanças do Fidor, poderá solicitar qualquer uma das seguintes conversões dos Termos do Empréstimo a fim de facilitar a gestão prudente da dívida:

(i) uma mudança de Moeda do Empréstimo como um todo ou parte do montante principal do empréstimo, retirado ou não retirado, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma alteração da base da taxa de juro aplicável para: (A) toda ou qualquer parte do montante principal do empréstimo retirado e pendente de uma taxa variável, taxa fixa, ou vice-versa, ou (B) toda ou qualquer parte do montante principal do empréstimo retirado e pendente de uma taxa variável com base em uma taxa de referência e a “spread” variável para uma Taxa Variável com base em uma taxa fixa de referência e um “Spread” Variável, ou vice-versa; ou (C) todo o montante do empréstimo retirado e pendente de uma Taxa Variável com base em um “Spread” Variável para uma taxa variável, com base no Spread fixo; e (iii) o estabelecimento de limites sobre a taxa variável ou taxa de referência aplicável a toda ou qualquer parte do montante principal do empréstimo retirado e proeminente pelo sistema em uma taxa de juros máxima e mínima da taxa variável ou da taxa de referência.

(b) qualquer conversão solicitada nos termos do parágrafo (a) desta Seção que é aceito pelo Banco deve ser considerada uma “conversão”, conforme definido nas Condições Gerais e deve ser efetuada em conformidade com as disposições do artigo IV das Condições Gerais e das Orientações de Conversão.

(c) imediatamente após a data de execução de uma taxa de Juros mínima ou taxa de juros máxima que o Mutuário tenha solicitado o prêmio a ser pago fora dos termos empréstimo, o Banco deverá, informar em nome do Mutuário, retirar da Conta de Empréstimo e pagar-se os montantes necessários para pagar qualquer prêmio a pagar em conformidade com a seção 4,05 (c) das condições gerais, até o montante alocado, de tempos em tempos, para o propósito na tabela na Seção IV do cronograma 2 deste Contrato.

ARTIGO III - PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do projeto. Para este fim, o Mutuário, através da SEPLAN, deve realizar o projeto com a ajuda de: (a) SEINFRA para a parte I do Projeto; (b) SEAGRO, SEMADES [continua página 3]





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS/PORTUGUES

[Página 3]

[continuação] e Ruraltins parte 2.2 do Projeto; (c) SEMADES e Naturatins para parte 2.3. do projeto; e (d) SEDUC para a Parte 2.4 do Projeto, em conformidade com as disposições do artigo V das Condições Gerais.

3.02. Sem limitação, sobre as disposições da Seção 3.01 do presente Contrato e exceto o Mutuário e o Banco, salvo se concordarem, o Mutuário deve assegurar que o projeto esta sendo realizado em conformidade com a Agenda 2 do presente Contrato.

ARTIGO IV - RECURSOS DO BANCO

4.01. O Evento de Suspensão Adicional consistem no seguinte:

(a) Qualquer dos Prestadores de Serviços que tenham deixado de cumprir qualquer uma das suas obrigações no âmbito de cada Contrato de Cooperação, afetaria tecnicamente e negativamente a realização do projeto.

(b) uma situação deve ter surgido e continuado por um período de 120 dias após a notificação do fato ter sido dada pelo Banco ao Mutuário, que pode, na opinião do Banco, afetar significativa e adversamente a capacidade de qualquer entidade participante de cumprir as suas obrigações no âmbito do respectivo Contrato de Cooperação.

(c) Não obstante os direitos contidos na Seção 7.02 das condições gerais, entende-se, que se qualquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) e (b) da presente seção tiver ocorrido, o Banco pode, mediante notificação ao Mutuário, suspender no todo ou em parte o direito do Mutuário de fazer retiradas da Conta de Empréstimo para despesas relativas as entidade participante em questão.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste no seguinte:

Qualquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) ou (b) da seção 4.01 deste Contrato ocorre e continua por um período de 120 dias após o Banco ter notificado o evento ao Mutuário.

ARTIGO V- EFICÁCIA; RESCISÃO

5.01. A questão jurídica adicional consiste no seguinte, nomeadamente, que o Empréstimo tenha sido devidamente registrado com Banco Central do Fidor.

[Página 04]

5.02. Sem prejuízo das disposições das condições gerais, o prazo de eficácia é a data de 90 noventa dias após a data deste contrato, mas de forma alguma após dezoito (18) meses após a aprovação do Banco do empréstimo que expira em 24 de janeiro de 2014.





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS/PORTUGUES

ARTIGO VI-REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. Representante do Mutuário é seu secretário de planejamento e gestão pública Modernização.

6.02. Endereço do Mutuário é:

Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
Praça dos Girassóis, s/n CEP 77001-002
Palmas
Tocantins
Brasil
Fax: (55-63) 3212-4403

Com cópia para:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos ministérios - Bloco K - 5 ° andar Brasília, de 70040-906
Brasil / Fax: (55-61) 2020-5006

6.03. Endereço do Banco é: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W. / Washington, D.C.20433 / Estados Unidos da América

Endereço Telegráfico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) 64145(MC1)	ou I-202-477-6391

[Página 05]

DE ACORDO em *Brasília, Republica Federativa do Brasil* [manuscrito] de acordo com a data mencionada.

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Por [assinatura ilegível] - Representante Autorizado

ESTADO DO TOCANTINS
Por [assinatura ilegível] - Representante Autorizado





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

[Página 06]

ANEXO 1 - Descrição do Projeto

O objetivo do projeto é promover a melhor eficácia dos transportes rodoviários e maior eficiência dos serviços públicos selecionados, em prol da Agenda de Desenvolvimento territorialmente equilibrado e integrado do Mutuário. O projeto consiste das seguintes partes:

Parte 1 - melhorar a eficácia do transporte rural

Prestação de apoio para melhorar a acessibilidade das populações de áreas remotas do Mutuário e, ao mesmo tempo, promover a integração econômica regional e apoiar a competitividade do Mutuário e agendas de inclusão social, através da realização das seguintes atividades:

1.1 Melhoria das condições de transporte nas estradas municipais

Melhoria da acessibilidade das populações rurais para oportunidades de emprego, serviços e recursos, e mercados com a eliminação de cerca de 2.600 pontos críticos nas estradas municipais principais selecionados através de, nomeadamente: concepção, construção e fiscalização de estruturas de concreto hidráulicas (pontes e bueiros) das principais estradas municipais, tudo para garantir o tráfego durante todo o ano (os subprojetos da estrada Municipal).

1.2. Reabilitação de rede pavimentada do Mutuário por meio do desempenho com base em contratos

A Melhoria das condições de transporte do Mutuário de estradas pavimentadas através da realização de: (a) um conjunto de desempenho baseado nos contratos CREMA em cerca de 1.500 quilômetros de estradas pavimentadas identificadas, gerenciadas pelo Mutuário (Subprojetos de Reabilitação de Estradas do Estado); e (b) se aplicável, contratos baseados no desempenho CREMA nas estradas pavimentadas selecionadas pelo gerenciamento -Mutuário de Contrato com os critérios aceitáveis ao Banco (Subprojetos II de Reabilitação de Estradas do Estado)

1.3. Melhorar os transportes rodoviários e as condições de segurança nas estradas não pavimentadas do Mutuário.





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

Melhoria da conectividade e condições de transporte seguros em estradas não pavimentadas do Mutuário, através de, nomeadamente: (i) da eliminação de cerca de 20 pontos críticos em estradas não pavimentadas do Estado através da substituição das atuais infraestruturas deficientes por estruturas hidrológicas de concreto; e (ii) projeto de pavimentação e supervisão de cerca de 50 km de trechos de estradas não pavimentadas do Estado para completar a rede e facilitar o acesso às vias federais (os Subprojetos de Melhoramento de Estrada de Estado).

[Página 07]

1.4. Fortalecimento institucional da capacidade de gestão em transporte Mutuário

Melhoria da capacidade do Mutuário em planejamento e gestão de transporte, logística e segurança (todos nos termos de referência aceitáveis para o Banco), através do fornecimento de bens, serviços de consultores, serviços de não consultoria e treinamento para fortalecimento institucional da SEINFRA nas seguintes áreas: (i) planejamento de transporte e gestão logística, (ii) segurança rodoviária, e (iii) gestão social e ambiental.

Parte 2-Maior eficiência nos serviços públicos

Provisão de apoio para o fortalecimento institucional, através da provisão de bens, obras, formação, serviços de não consultoria e de consultores, através da realização das seguintes atividades:

2.1. Modernização da administração do Mutuário

Fornecimento de apoio para a SEPLAN melhorar a qualidade dos serviços públicos (todos no âmbito dos termos de referência aceitáveis para o Banco) através, entre outros (i) a introdução de resultados baseados em metodologia de gestão, (ii) a descentralização dos serviços administrativos do Mutuário para as suas regiões, para fins de reforço das capacidades gestoras dos municípios, (iii) melhoria dos processos de planejamento de uso ambiental e socialmente sustentável da terra e das políticas de gestão dos recursos naturais, e (iv) a melhoria da prestação de serviços aos usuários, bem como as condições de trabalho dos funcionários do Mutuário, realizando reabilitação e / ou atividades de construção de instalações públicas e / ou instalações, em conformidade com os critérios estabelecidos no Manual Operacional.

2.2. Fomento do desenvolvimento local e regional





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

Apoio à SEAGRO e Ruraltins, através da realização de atividades-piloto voltadas para a promoção de negócios rurais e a criação de oportunidades para atrair investimentos sustentáveis em regiões selecionadas do Mutuário (tudo sob termos de referência aceitáveis pelo Banco), cujas atividades consistem, entre outros, (i) à SEAGRO e Ruraltins para a promoção de um setor do agronegócio mais eficiente com a inclusão social e de gênero, bem como a sustentabilidade ambiental e econômica no território do Mutuário, promovendo maior produtividade e melhor acesso aos mercados para a produção de subsistência e pequenos e médios produtores, e atrair investimentos sustentáveis promovendo a sustentabilidade do meio ambiente, (ii) para SEMADES na elaboração de uma política de energia renovável para o Mutuário, e (iii) para SEPLAN no desenvolvimento do ecoturismo em território do Mutuário.

[Página 08]

2.3. Melhoria da gestão ambiental

Prestação de apoio a SEMADES e Naturatins para melhorar a gestão ambiental (tudo sob os termos de referência aceitáveis ao Banco) através de, entre outros, (i) a melhoria do sistema de licenciamento ambiental do Mutuário e seu monitoramento e medidas de execução (sem a aplicação de qualquer tipo de atividade policial) e seu direitos do sistema de registro do uso da água, (ii) (A) a realização de estudos sobre a avaliação da necessidade de novas políticas públicas para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento da biodiversidade e, se for o caso, conforme determinado pelos resultados de tais estudos, o desenvolvimento de mecanismos regulatórios e instrumentos técnicos para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento da biodiversidade, e (B) a realização de atividades-pilotos de apoio áreas mencionadas em (A) e a serem selecionadas segundo os critérios aceitáveis para o Banco; e (iii) (A) a realização de estudos sobre a avaliação da necessidade de novas políticas públicas na gestão da água e, se aplicável, conforme determinado pelos resultados dos referidos estudos, o desenvolvimento de mecanismos reguladores e instrumentos técnicos para uma utilização mais racional do uso da água; e (B) a realização de atividades-pilotos de apoio às áreas mencionadas no (A) para ser selecionado segundo critérios aceitáveis ao Banco.

2.4. Melhoria da qualidade, relevância e retorno no sistema educacional

Prestação de apoio a SEDUC para melhorar a qualidade do sistema de ensino do Mutuário em um projeto piloto de municípios selecionados do Mutuário com alta vulnerabilidade (tudo nos termos





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

de referência aceitável para o Banco), entre outros, através de: (i) apoiar os municípios selecionados proporcionando melhoria na qualidade da educação infantil, (ii) aumentar a qualidade do ensino através da identificação de pontos fortes e fracos da qualidade do ensino e treinamento, objetivando metas destinadas a melhorar os pontos fracos e (iii) destacar a importância e retorno à educação através de cursos complementares em escolas secundárias e a melhoria dos materiais de educação.

Parte 3. Gerenciamento de Projeto

Prestação de apoio para gerenciamento de projetos no âmbito da implementação e supervisão do Projeto.

[Página 09]

ANEXO 2

Projeto de Execução

Seção 1. Contratos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

O Mutuário deverá, em todos os momentos durante a execução e até a conclusão do projeto, manter uma unidade dentro da SEPLAN para ser responsável pela coordenação e acompanhamento do Projeto (o "PMU"), esta unidade deverá ter uma estrutura e funções satisfatórias ao Banco, conforme definido no Manual de Operação, assim como uma equipe em número suficiente e com qualificações e experiência aceitáveis para o Banco.

B. Contrato de cooperação

1. Antes da realização de qualquer atividade do projeto, que exija a assistência determinada de qualquer Entidade de Participantes, o Mutuário deverá entrar em um Contrato de cooperação com a referida entidade participante (o "Contrato de Cooperação"), nos termos e condições aceitáveis para o Banco, que deve incluir, entre outros, a obrigação da entidade participante para: (a) auxiliar o Mutuário, através de SEPLAN, na execução da atividade do referido Projeto ou atividades com a devida diligência e eficiência, e (b) cumprir com as obrigações pertinentes a este Contrato, inclusive com as disposições das diretrizes anticorrupção, todos como aplicável à atividade correspondente do Projeto.





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

2. O Mutuário deverá exercer seus direitos e cumprir com suas obrigações no âmbito de cada Contrato de Cooperação de tal maneira a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e para alcançar os propósitos do Empréstimo. Exceto, quando o Banco concorde, de outra forma, o Mutuário não deverá atribuir, alterar, revogar, renunciar, cancelar ou deixar de cumprir qualquer Contrato de cooperação ou de qualquer das suas disposições.

C. **Manual Operacional**

1. Sem limitação das disposições da seção 5.01 das Disposições Gerais, o Mutuário deve executar o Projeto, e /ou deve fazer com que o Projeto seja realizado, em conformidade com as disposições do manual, satisfatórios para o Banco (o "Manual Operacional"), que deverá especificar os procedimentos e orientações para a execução, o acompanhamento e a avaliação do projeto, incluindo, entre outros:

[Página 10]

- (a) os procedimentos para a realização, acompanhamento e avaliação do Projeto (incluindo contratação técnica, desembolso, gestão financeira, requisitos sociais e ambientais dos mesmos);
- (b) o critério elegível para a seleção de Subprojetos de Estradas Municipais, Subprojetos de Melhorias de Estradas de Rodagem e Subprojetos II de Reabilitação de Estradas do Estado ;
- (c) a lista dos Subprojetos de Reabilitação de Estrada Estadual I;
- (d) os critérios para a seleção de locais públicos e/ou instalações mencionadas no item 2.1 (iv) do Projeto;
- (e) os indicadores a serem utilizados para o Projeto de monitoramento e avaliação;
- (f) as funções, responsabilidades, estrutura e composição dos elementos chaves do pessoal da UGP; e
- (g) a Avaliação do Impacto Ambiental e Social, a Estrutura de Gestão Ambiental e Social (incluindo o Plano de Gestão Ambiental), Estrutura da Política de Reassentamento e Estrutura de Planejamento para os Povos Indígenas.





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

2. O Manual Operacional pode ser alterado pelo Mutuário de tempos em tempos com a prévia aprovação do Banco. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os termos deste Contrato e aqueles contidos no Manual Operacional, os termos deste Contrato prevalecerão.

D. Anti Corrupção

O Mutuário deverá garantir que o projeto é realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupções.

E. Subprojetos de Estradas Municipais

Antes da aprovação do Banco de qualquer item do Subprojeto de Estrada Municipal, o Mutuário, através da SEPLAN, deverá fornecer ao Banco, um aplicativo que contenha as seguintes informações e documentação com relação ao referido Subprojeto de Estrada Municipal:

(a) uma cópia dos itens relevantes da agenda de desenvolvimento do município, incluindo uma descrição dos mecanismos participativos seguidos na elaboração da referida agenda (tais como as atas das discussões sobre a agenda de desenvolvimento por parte do respectivo município, as atas das discussões sobre a Agenda Regional de Desenvolvimento do Mutuário);

[Página 11]

(b) a lista de prioridades dos trechos a serem incluídos no referido Subprojeto de Estrada Municipal, incluindo as atas das discussões públicas realizadas para a sua preparação, assinada pelos participantes ou seus representantes;

(c) um Contrato entre o Mutuário e o município pertinente detalhando os compromissos de cada parte para reforçar tal planejamento participativo e capacidade de gestão do município, assim como proporcionar para o financiamento e a realização pelo Mutuário de tal Subprojeto de Estrada Municipal, e a colaboração a ser fornecido pelo referido município acima relacionado;

(d) se aplicável, uma cópia de um Contrato de cooperação entre os municípios que partilham uma fronteira comum a fim de criar um consórcio intermunicipal para efeito de compromisso de manutenção de estradas municipais;

(e) os documentos de licitações para o subprojeto de estrada Municipal pertinente;





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

(f) qualquer outra informação que possa ser solicitada pelo Banco.

F. Disposições Ambientais e Sociais

1. O Mutuário deve, através da SEPLAN, e com a assistência da Entidade Participante pertinente, implementar e/ou fazer com que seja implementado Item 1 (exceto itens 1.2 e 1.4) e 2.1 (iv) do Projeto em conformidade com as disposições da Estrutura de Gestão Social e Ambiental, a Estrutura de Planejamento para os Povos Indígenas. e a Estrutura Política de Reassentamento (incluindo a Estrutura de Processo) e de uma forma aceitável para o Banco.

2. O Mutuário deve através da SEPLAN e SEINFRA, implementar, os Subprojetos de Reabilitação de Estrada do Estado listados no Manual operacional sob o Item 1.2. do projeto em conformidade com as disposições do Plano de Gestão Ambiental e de uma forma aceitável para o Banco.

3. Após a aprovação da seleção de determinado Subprojeto de Estrada Municipal, ou Subprojeto de Melhoria de Estrada Estadual, ou Subprojeto de Reabilitação de Estradas do Estado I, ou Subprojeto de Reabilitação de Estradas do Estado II (conforme previsto na Seção F.7 do presente Anexo), ou Subprojeto de Reabilitação de Estradas do Estado II ou quaisquer obras a serem realizadas sob o Item 2.1 (iv) do projeto e antes da realização de qualquer dos referidos Subprojetos ou Obras, o Mutuário, através da SEPLAN e SEINFRA, deverá: (a) realizar e/ou fazer com que realize uma avaliação ambiental/social dos trabalhos pertinentes e realizadas com base nos resultados da referida avaliação, conforme determinado pelo Banco, aprovar e/ou fazer com que aprove um plano de gestão ambiental/social (incluindo um plano de manejo de pragas, se aplicável) ou instrumento salvaguardas semelhantes ambientais ou sociais, aceitável ao Banco, para cada subprojetos ou trabalhos (cujo plano ou similar salvaguardas ambientais /

[Página 12]

sociais do instrumento deve ser baseado nos resultados da avaliação ambiental / social aqui mencionados ,

se houver), tudo em conformidade com as disposições da Estrutura de Gestão Social e Ambiental ; e (b) imediatamente após a dita aprovação: (i) obter a licença ambiental ou a autorização para realizar os trabalhos pertinentes sob o tipo relevante do subprojeto; e (ii) implementar e/ou fazer com que seja implementado (conforme o caso) o plano de gestão ambiental/social correspondente (incluindo um plano de manejo de pragas, se aplicável) ou instrumento de





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

salvuardas ambientais/sociais similares, de Contrato com seus termos e de uma forma aceitável para o Banco.

4. Sem limitação das disposições pertinentes deste Contrato com relação a qualquer subprojeto de Estrada Municipal mencionado, Subprojeto de Estrada Municipal ou Subprojeto de Reabilitação de Estrada Estadual ou Subprojeto de Reabilitação de Estrada Estadual II (conforme previsto na Seção F.7 deste Anexo) Subprojeto de Reabilitação de Estrada Estadual II em que em que trabalhos estão envolvidos, ou quaisquer trabalhos a serem realizados sob o Item 2.1 (iv) do Projeto, e antes da realização de qualquer das referidas obras, o Mutuário, através SEPLAN e SEINFRA, deverá: (a) antes da realização de quaisquer subprojetos mencionados ou trabalhos, preparar e/ou fazer com que seja elaborado e fornecendo ao Banco, um plano de reassentamento, aceitável para o Banco (cujo plano deve estar compatível com as disposições pertinentes da Estrutura Política de Reassentamento); e (b) a partir daí, implementar e/ou ,fazer com que seja implementado, o plano de reassentamento mencionado de Contrato com os termos e de uma forma aceitável para o Banco.

5. No que diz respeito a realização de qualquer Subprojeto de Estrada Municipal , ou Subprojeto de Melhoria de Estrada Estadual ou Subprojeto de Reabilitação de Estrada Estadual I ou Subprojeto de Reabilitação de Estrada Estadual II (conforme previsto na Seção F.7 deste Anexo) ou Subprojeto de Reabilitação de Estrada Estadual II ou quaisquer trabalhos a serem realizados sob o Item t2.1 (iv) do Projeto, ou qualquer atividade piloto sob p Item 2.3 (B) (ii) e/ou (iii) (B) do projeto ce, quando assim determinado pelo Mutuário conforme estabelecido na Estrutura de Gestão Social e Ambiental e na IPPF, o Mutuário, através da SEPLAN e SEINFRA deverá: (a) antes da realização de quaisquer subprojetos mencionados, obras ou atividades pilotos preparar e/ou fazer com que seja elaborado e fornecido ao Banco, um Plano Desenvolvimento dos Povos Indígenas, aceitável para o Banco (cujo plano deve estar compatível com as disposições pertinentes da IPPF); e (b) a partir daí, adotar e implementar, (e/ou fazer com que seja implementado e adotado) o Plano de Desenvolvimento dos Povos Indígenas, mencionado de Contrato com os termos e de uma forma aceitável para o Banco.

6. O Mutuário, através da SEPLAN, deverá garantir, e/ou fazer com que as Entidades Participantes garantam, que os termos de referência para qualquer consultoria em relação a qualquer atividade de projeto deve ser satisfatória para o Banco resultante da análise do mesmo e, para esse fim, tais termos de referência, deverão incorporar devidamente as exigências aplicáveis de Políticas de





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

[Página 13]

Salvaguardas do Banco, tal como aplicado para os conselhos transmitidos por meio dessa assistência técnica.

7. Sem limitação para o disposto na Seção 3.01 (a) do Projeto e se durante a execução do projeto o Mutuário decide substituir um ou mais dos Subprojetos de Reabilitação de Estrada do Estado I, listado no Manual Operacional, ou selecionar, ou Subprojeto II de Reabilitação de Estrada do Estado, o Mutuário, através da SEPLAN e SEINFRA, deverá: (a) fornecer ao Banco, para aprovação, os novos Subprojetos de Reabilitação de Estrada do Estado I ou Subprojetos de Reabilitação de Estrada do Estado II ; e (b) imediatamente após a aprovação dos mencionados novos Subprojetos de Reabilitação de Estrada do Estado I e/ou Subprojetos de Reabilitação de Estrada do Estado II, em conformidade com as disposições pertinentes no presente Contrato.

8. Sem limitação das disposições pertinentes do presente Contrato e, quando assim determinado pelo Banco, o Mutuário deverá: (a) antes da realização de qualquer atividade-piloto sob o Item 2.3 (ii) (B) e/ou (iii) (B) do Projeto que pode causar um impacto negativo na vida das pessoas afetadas como resultado de uma restrição de acesso involuntário aos recursos naturais legalmente designados aos parques e unidades de conservação (incluindo reservas) sob os Itens mencionados do projeto, preparar e apresentar ao Banco um plano de ação coerente com o disposto na Estrutura do Processo; e (b) imediatamente após implementar cada plano de ação, de Contrato com seus termos e os da PF e de uma forma aceitável para o Banco.

Seção II. Monitoramento do Projeto, Relatórios e Avaliação

A. Relatório do Projeto

1. O Mutuário, através da SEPLAN, deve monitorar e avaliar o progresso do projeto e elaboração de relatórios de projeto em conformidade com as disposições do item 5.08 das Condições Gerais e com base em indicadores de desempenho estabelecidos no Manual Operacional. Cada relatório de projeto abrange o período do calendário semestral e deve ser apresentado para o Banco dentro de quarenta e cinco dias(45).

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

1.O Mutuário, através da SEPLAN, deverá manter ou fazer a manutenção de um sistema de Gestão Financeira em conformidade com as disposições da seção 5,09 das Condições Gerais.

2. Sem limitação, sobre as disposições do Item A, da presente seção, o Mutuário, através da SEPLAN, deverá preparar e fornecer ao Banco o mais tardar quarenta e cinco dias após o término de cada trimestre, relatórios financeiros intermediários não auditados para o projeto, cobrindo o trimestre, em forma e substância satisfatória ao Banco.

[Página 14]

3.O Mutuário, através da SEPLAN, deve ter suas demonstrações financeiras auditadas em conformidade com as disposições da seção 5.09 (b) das Condições Gerais.Cada auditoria de demonstrações financeiras,deverão abranger o período de um ano fiscal do Mutuário, começando com o ano fiscal em que o primeiro levantamento foi feito no âmbito do Projeto.As demonstrações financeiras auditadas para cada período deve ser apresentadas ao Banco em um período máximo de seis meses após o final de cada período.

Seção III . Aquisições

A. Geral

1. **Trabalhos, Bens, e Serviços Sem Consultoria.** Todas as obras, bens e serviços de não-consultoria necessários para o projeto e a ser financiado com os recursos do empréstimo devem ser adquiridos em conformidade com os requisitos estabelecidos ou referidos na seção I das Diretrizes de Aquisições e o disposto na presente Seção.

2. **Todos os Serviços de Consultores.** Todos os serviços de consultores necessários para o projeto e para ser financiado com os recursos do empréstimo serão adquiridos de Contrato com os requisitos estabelecidos ou referidos nas seções I e IV das Diretrizes dos Consultores com as disposições da presente Seção.

3. Definições.





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

Os termos em maiúsculas utilizados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição particulares ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos referem-se ao método correspondente o descrito nas Diretrizes de Aquisições, ou Diretrizes de Consultores, conforme o caso.

B. Métodos particulares de Aquisição de Trabalhos, Bens e serviços de não Consultoria

- 1. Licitação Competitiva Internacional.** Salvo provisão contrária nos parágrafos 2 abaixo, os bens e obras e serviços de não consultores, devem ser adquiridos mediante contratos adjudicados com base em Licitação Competitiva Internacional.
- 2. Outros Métodos de Aquisição de Bens e Obras.** A tabela abaixo especifica os métodos de aquisição, diferentes da Licitação Competitiva Internacional, que podem ser usados para bens e obras e serviços de não consultores. O Plano de Compra e o Manual Operacional do Projeto devem especificar as circunstâncias nas quais cada método pode ser usado.

[Página 15]

Método de Compra

(a) Licitação Nacional, incluindo mercadorias, obras e serviços de não consultoria, concorrência (previsto na lei do Fiador nºe8.666 de 21 de junho de 1993), incluindo, o que diz respeito a bens e serviços de não consultoria, pregão eletrônico (estabelecido na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002), sob COMPRASNET, o portal de compras do Fiador, ou qualquer outro sistema de aquisição por meio virtual aprovados pelo Banco), sujeito ao seguinte procedimento adicional, entre outros, que os documentos de licitação sejam aceitáveis ao Banco.

(b) *Shopping*

(c) Contratação direta

C. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultores

- 1. Seleção com Base em Qualidade e com Base em Custo.** Salvo provisão contrária no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores devem ser adquiridos mediante contratos adjudicados com base em Seleção por Qualidade e Custo.





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

2. Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultores A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto a Seleção com base em Qualidade e Custo, que podem ser usados para os serviços de consultores para a Parte 2 do Projeto. O Plano de Aquisição deve especificar as circunstâncias nas quais esses métodos podem ser usados.

Método de Compra
(a) Seleção com base em Qualidade
(b) Seleção sob um Orçamento Fixo
(c) Seleção por Custo mais Baixo
(d) Seleção com base nas Qualificações dos Consultores
(e) Seleção de Fonte Única
(f) Procedimentos estabelecidos nos Parágrafos 5.1 e 5.3 das Diretrizes do Consultor para a Seleção de Consultores Individuais
(g) Procedimentos de Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais estabelecidos no parágrafo 5.6 das Diretrizes do Consultor

D. Revisão pelo Banco em relação às Decisões de Compras

O Plano de Compras e o Manual Operacional do Projeto devem estabelecer quais contratos serão sujeitos à Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos serão sujeitos à Revisão Posterior pelo Banco.

[Página 16]

Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário pode fazer saque dos recursos do Empréstimo segundo as provisões do Artigo II das Condições Gerais, esta Seção e quaisquer instruções adicionais que o Banco vier a especificar mediante notificação ao Mutuário (inclusive as “Diretrizes do Banco Mundial para Projetos”, de maio de 2006 e revista periodicamente pelo Banco, aplicável a este Acordo segundo as instruções adicionais), para financiar os Gastos Elegíveis estabelecidos na tabela do parágrafo 2 abaixo.

2. A tabela abaixo especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas com os recursos do Empréstimo (“Categoria”), a alocação dos valores do Empréstimo para cada





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

Categoria, e o percentual de gastos a serem financiados para cada Gasto Elegível em cada Categoria.

Categoria	Montante do empréstimo alocado (expresso em dólares)	Percentagem de despesas a serem financiadas (incluindo impostos)
(1) Bens, trabalhos, serviços de consultores e serviços sem consultoria para: (a) As partes 1.1 e 1.2 do Projeto, e (b) Parte 1.4 do projeto	233.000.000 7.000.000	100% 80%
[Página 17]		
(2) (a) Bens, serviços de consultores e serviços sem consultoria e Treinamento para as partes 2.1 (i) até (iii) 2.2, 2.3 e 2.4 do Projeto. (b) Trabalhos, serviços de consultores e serviços sem consultoria referente a Parte 2.1 (iv) do Projeto.	44.000.000 7.250.000	80% 100%
3) (a) Bens, serviços de Consultores e serviços sem consultoria, Treinamento e Custos Operacionais para a parte 3 do Projeto.	8.000.000	100%





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

(4) Taxa de <i>Front-End</i>	750.000	Valor devido em conformidade com o item 2.3 do Contrato, de Contrato com o item 2.07 (b) das Condições Gerais.
(5) Premio das taxas de juros mínimas e máximas	0	Valor devido em conformidade com o item 2.07 (c) do Contrato.
Valor Total	300.000.000	

1. Para efeito da Tabela

(a) o termo "Custos Operacionais" significa um custo razoável das despesas elegíveis incorridos pelo mutuário em conexão com a operação diária do Projeto, incluindo, entre outros, custos com viagens e diárias, manutenção de equipamentos, material de escritório e materiais, custos relacionados com o fortalecimento da comunicação e divulgação dos resultados, despesas tais que não teriam ocorrido sem o Projeto; e,

[Página 18]

(b) o termo "treinamento" significa gastos razoáveis (excepto os para serviços de consultoria) incorridos pelo mutuário em função da realização de *workshops* e preparação de treinamento e administração no âmbito do Projeto, incluindo, entre outros, os custos de viagem e diárias dos formandos, taxas, aluguel de instalações de treinamento e compra de materiais de formação.

B. Condições de Saque, Período de Saque

1. Independentemente das provisões da Parte A desta Seção, não serão permitidos saques





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

para pagamentos efetuados antes da data deste Acordo, exceto se o valor agregado dos saques não exceder ao equivalente a US\$ 60.000,00 podem ser feitos para os pagamentos efetuados antes dessa data, a partir de 10 de fevereiro de 2012 (mas de forma alguma mais de um ano antes da data deste Contrato) para despesas elegíveis.

2. A data de encerramento é 31 de março de 2019. O Banco pode permitir uma extensão da Data de Encerramento depois de o Ministério da Fazenda do Avalista informar ao Banco que concorda com essa extensão.

Seção V. Outras empresas

1. O mutuário deverá manter, durante a execução do projeto, um especialista de compras para SEINFRA e especialista em contratação para SEPLAN, ambos nos termos de referência satisfatório ao banco.

2. A partir de 31 de outubro de 2015, ou quando os desembolsos de empréstimos atingirem 50% do montante do empréstimo, o que ocorrer primeiro, e sem limitação das disposições da secção 5.08 (b) das Condições Gerais, o mutuário deve:

- (a) realizar em conjunto com o banco, uma revisão (Revisão Intercalar) durante o processo de implementação do Projeto; e
- (b) imediatamente após a Revisão Intercalar, atuar prontamente e diligentemente com ações de correções que devem ser acordadas entre o Banco e o Mutuário.

[Página 19]

ANEXO 3

Cronograma de Amortização.

1. A tabela seguinte estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do montante principal do Empréstimo ("Prestação a ser paga em cada Data de Pagamento do Principal. Caso os recursos Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco através multiplicando-se: (a) o Saldo Sacado do Empréstimo na primeira Data de pagamento do Principal pela (b) Prestação de cada Data de Pagamento do Principal; o qual montante a ser pago será ajustado, conforme necessário, pela dedução de quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, caso em À que se aplicará uma Conversão /de Moeda;





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

Data de Pagamento do Principal	Prestação
Todo dia 15 de Maio e 15 de novembro A partir de 15 de novembro de 2017 até 15 de maio de 2036	2,56%
Em 15 de novembro de 2036	2,72 %

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido inteiramente retirados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado como segue:

(a) Na medida em que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido sacados quando da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário pagará o Saldo.

(b) Qualquer montante sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal será pago em cada Data de Pagamento do Principal posterior à data dessa retirada nos montantes determinados pelo Banco. multiplicando-se o montante de cada retirada por uma fração cujo numerador será a Prestação original especificada na tabela do parágrafo 1 deste Anexo para essa Data de Pagamento do Principal ("Prestação Original") e cujo denominador será a soma de todas as Prestações Originais remanescentes para as Datas de Pagamento quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo_ caso em que se efetuará uma Conversão de Moeda.

3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados dentro de duas semanas anteriores a qualquer Data de Pagamento do Principal serão, apenas para efeito do cálculo dos montantes principais a serem pagos em

[Página 20]

qualquer Data de Pagamento do Principal, Pagamento do Principal que iniciar na segunda Data de Pagamento do Principal após a data da retirada.

(b) Não obstante o disposto na alínea (a) supra, se a qualquer tempo o Banco adotar um sistema de faturamento por data de vencimento no qual as faturas I sejam emitidas na ou após a respectiva





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

Data de Pagamento do Principal, as cláusulas daquela alínea não mais se aplicarão a nenhuma retirada efetuada

após a adoção desse sistema de faturamento.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, em caso de:

Conversão de Moeda de todo ou qualquer parte do Saldo Sacado do Principal para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada a ser pago em qualquer Data de Pagamento do Principal que cair durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco através da multiplicação desse montante na moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão: (i) pela taxa de câmbio que refletir os montantes do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco na Transação de Cobertura Contra 1 Riscos Cambiais relativa à Conversão; ou (ii) caso o Banco assim determinar de Contrato com as Diretrizes de Conversão, pela taxa de câmbio que compõe a Taxa da Tela.

5. Se o Saldo Sacado do Principal for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as cláusulas deste Anexo serão aplicadas separadamente ao I montante denominado em cada Moeda do Empréstimo de forma a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

[Página 21]

APÊNDICE

Secção I. Definições.

1. “Diretrizes Anticorrupção” significa as “Diretrizes de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção nos Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID”, de 15 de outubro de 2006, e revisado em janeiro de 2011.

2. “Políticas de salvaguardas do Banco” significa políticas operacionais do Banco e os procedimentos estabelecidos no Manual operacional do Banco sob OP/BPs 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36 e 4.37 como consta, no manual, publicado sob www.WorldBank.org/opmanual.

3. “Categoria” significa uma categoria estabelecida na tabela da Seção IV do Anexo 2 a este Contrato.





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

4. "Diretrizes de consultor" significa "diretrizes: seleção e contratação de consultores no âmbito de Empréstimos do Bird e créditos da IDA e subvenções pelos Mutuários do Banco Mundial" datado de janeiro de 2011.

5. "Contrato CREMA" significa um contrato plurianual sob a Seção 1.2 do projeto, inserido pelo Mutuário por meio da SEINFRA com um setor privado contratante, cujo contrato obriga o contratante do setor privado a realizar todas as fases de trabalho de manutenção e reabilitação de estradas como um pacote único, do design e programação dos trabalhos, até a execução de tais obras, com relação a uma porção identificada do respectivo Gerenciamento -Mutuário da rede de estradas pavimentadas.

6. "Contrato de cooperação", qualquer dos Contratos referidos no Item I.B.I do Anexo 2 do presente Contrato.

7. "Ambiente e estrutura de gestão Social" ou "ESMF": significa o quadro do Mutuário, aceitável para o Banco. publicado e disponível ao público no site <http://www.seplan.to.gov.br>, de 17 de janeiro de 2012, que contém, entre outros, (a) os princípios e políticas ambientais e sociais que aplicam-se à implementação do Item I (exceto Item 1.2 (a)) e 2 do projeto, incluindo provisões para a realização das respectivas avaliações ambiental e social; (b) as diretrizes e procedimentos a serem seguidos em conexão ao habitat natural, florestas, manejo de pragas, chance de encontrar patrimônios culturais, os povos indígenas, reassentamento involuntário e segurança de barragens com relação ao subprojeto da estrada Municipal de rodagem e melhoria nos subprojetos de estradas do Estado; e (c) o Plano de Gestão Ambiental.

[Página 22]

8. "Plano de gestão ambiental", plano do Mutuário. aceitáveis para o Banco, publicado e disponibilizado ao público em 17 de janeiro de 2012 e incluídas no ESMF, que contém os resultados da avaliação ambiental do Mutuário da mesma data e a atenuação medidas para mitigar, prevenir e gerir os impactos sociais e ambientais e riscos associados com a realização dos Subprojetos de Reabilitação de Estradas do Estado no âmbito do Item 1.2 (a) do Projeto.

9. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datado de 12 de março de 2012.





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

10. "quadro de planejamento dos Povos indígenas" ou "IPPF": o quadro do Mutuário, aceitável para o Banco, publicado e disponível ao público no site <http://www.seplan.to.gov.br> em 17 de janeiro de 2012, que estabelece os princípios e condições aplicáveis para a preparação e realização de qualquer plano de desenvolvimento de povos indígenas que pode ser exigido no âmbito do projeto (exceto no Item I.2. (a) do Projeto).

II. "Subprojeto de estrada municipal" qualquer um dos investimentos referidos no Item 1.1 do projeto.

1 2. "Naturatins" significa Instituto Natureza do Tocantins, a agência ambiental do Mutuário, existente e operando no âmbito da Lei nº 858 do Mutuário, datado de 26 de julho de 1996 e Decreto n.º 311, datado de 23 de Agosto de 1996.

13. "Manual Operacional" significa o manual referido na Seção IC do Anexo 2 do presente Contrato, datado de 11 de junho de 2012, podendo o mesmo ser alterado de tempos em tempos com a aceitação do Banco.

14. "Entidade participante" significa SEINFRA, SEMADES, SEAGRO, SEDUC, Naturatins e Ruraltins.

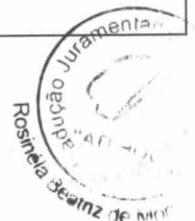
15. "PMU" ou "Unidade de Gerenciamento de Projeto" significa Unidade de Gerenciamento Projeto, a unidade referida na Seção 1.A. do Anexo 2 para este Contrato estabelecido pelo Decreto n.º 4388 do Mutuário, datado de 2 de setembro de 2011.

16. "Diretrizes de Aquisição" significa as "Diretrizes: Aquisição de Bens, Obras e serviços de não consultoria, no âmbito dos empréstimos Bird e IDA, Créditos e Subvenções pelos Mutuários do Banco Mundial" datado de janeiro de 2011.

17. "Plano de Compras" significa o plano de compras do Mutuário para o Projeto, datado de 2 de abril de 2012 e incluído no Manual Operacional do Projeto, como mencionado no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Compras e no parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultores, e que pode ser periodicamente alterado segundo as provisões daqueles parágrafos.

[Página 23]

18. "Estrutura do Processo" ou "PF": a Estrutura do Mutuário Aceitável ao Banco (incluído o quadro do política de reassentamento) publicado e disponibilizado ao público em 17 de





Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator–English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

Janeiro, 2012, que define, entre outras coisas, as medidas específicas para compensar a perda de bens e rendimentos associados e coloca em prática mecanismos de resolução de reclamações a fim de resolver os problemas que podem surgir durante a implementação das atividades-pilotos a ser realizadas nos Itens

2. 3 (ii) (B) e (iii) (B) do Projeto.

19. “Reinstalação” significa o impacto de: (i) uma involuntária tomada de terra sob o projeto, que faz com que as pessoas afetadas tenham sua: (a) fonte de renda ou de meios de subsistência prejudicada (mesmo que, as pessoas afetadas devam mudar para outro local); ou (b) direito, título ou

interesse em qualquer casa, a terra (incluindo instalações, terrenos agrícolas e pastagens) ou qualquer outro ativo, móvel ou imóvel adquiridos ou possuídos, temporariamente ou permanentemente; ou (c) acesso a produtividade, ativos adversamente afetados , temporariamente ou permanentemente;

ou (d) negócios, ocupação, trabalho ou local de residência ou habitat afetado adversamente, temporariamente ou permanentemente; ou (ii) uma restrição involuntária de acesso aos recursos naturais em parques legalmente designados e áreas protegidas (incluindo reservas) que causa um impacto adverso sobre os meios de subsistência das pessoas afetadas.

20. “Quadro de Política de Reassentamento” ou “RPF” significa documento publicado do Mutuário e disponível ao público no site <http://www.seplan.to.gov.br> em 17 de janeiro de 2012, especificando as políticas de reassentamento de população, planejamento, princípios, arranjos institucionais, contratos e critérios designados que aplicam-se à preparação e realização dos planos de reassentamento para o reassentamento da população que pode ser exigido em Subprojetos de Estrada Municipal, Subprojetos de Melhorias das Estradas de rodagem, e Subprojetos de Reabilitação de Estradas do Estado I (conforme fornecido na Seção F.7 deste Anexo) e Subprojetos de Reabilitação de Estradas do Estado II ou sob o Item 2.1 (iv) do Projeto, incluindo a Estrutura do Processo.

21. “Ruraltins” significa Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, Agência de desenvolvimento rural do Mutuário como existente e operando sob a Lei n.º 20, datada de 21 de abril de 1989.

22. “Agenda de Desenvolvimento Regional” significa a agenda de desenvolvimento para regiões do Mutuário, conforme definido no plano de quatro anos de desenvolvimento do Mutuário (Plano Plurianual - PPA 2012-2015)





Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Tradutora Pública – Inglês “ad hoc”

Sworn Translator – English “ad hoc”

E-mail: beatriz.tradutora@gmail.com (63) 8403-1222

IDIOMA INGLÊS / PORTUGUÊS

23."SEAGRO" significa Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrícola, a agricultura do Mutuário, Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária ou qualquer sucessor, satisfatório ao Banco.

24."SEDUC" significa Secretaria da Educação, a secretaria de educação do Mutuário ou qualquer sucessor, satisfatório ao Banco.

[Página 24]

25."SEINFRA" significa Secretaria de Infraestrutura, a secretaria de infraestrutura do Mutuário ou qualquer sucessor, satisfatório ao Banco.

26."SEMADES", Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Mutuário ou qualquer sucessor, satisfatório ao Banco.

27."SEPLAN": Secretaria do Planejamento e de Modernização da Gestão Pública, a Secretaria do Planejamento e de Modernização da Gestão Pública do Mutuário ou qualquer sucessor, satisfatório ao Banco.

28."Subprojetos de Reabilitação de Estrada de Rodagem I", significa qualquer dos investimentos referidos nos Itens 1.2(a) do projeto.

29."Subprojetos de Reabilitação de Estrada de Rodagem II", significa qualquer dos investimentos referidos no Item 1.2 do projeto.

30." Subprojeto de Melhoria nas Estradas de Rodagem" ", significa qualquer dos investimentos referidos no Item 1.3 do projeto.

31."Subprojeto" significa qualquer Subprojeto de Estradas Municipais, Subprojetos de Melhoria d Estradas de Rodagem, Subprojetos de Reabilitação de Estrada de Rodagem I e Subprojetos de Reabilitação de Estrada de Rodagem II.

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2013.



Rosinéia Beatriz de Morais Paiva

Rosinéia Beatriz de Morais Paiva.

1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lote 06 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

CPF: 565.442.191-34



Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ROSINEIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA**. Selo nº REE827544. Dou Fé *1012* Palmas -TO, 25 de janeiro de 2013 Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,44.

Wanderson Moura de Castro Freitas - Escrevente

Válido somente com o Selo de Fiscalização



77.006-084



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 124/2012.

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS e IU CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 124/2012, a fim de oportunizar ao compromissado cumprir as exigências constantes da Cláusula Segunda do referido Termo de Compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso nº 124/2012, passa a ter a vigência de mais 06 (seis) meses, além dos 06 (seis) meses anteriormente fixados, perfazendo um total de 12 (doze) meses, com início em 13/01/2013 e término em 12/07/2013.

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues: Presidente/Compromitente
Álvaro Luis Fernandes Correa/ Kaique de Oliveira Fraz/ Eldrin de Souza Muniz: Representantes/Compromissados.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2013.

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS e MANOEL DO NASCIMENTO ALVES MILHOMEM.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses para oportunizar ao Compromissado regularizar, ambientalmente, o imóvel, restando suspenso, temporariamente, o Termo de Embargo. n.º. 13165, conforme o disposto no Despacho do Presidente do Naturatins, em 20/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA O presente Instrumento vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues: Presidente/Compromitente
Manoel do Nascimento Alves Milhomem: Compromissada

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 008/2013, de 22 de janeiro de 2013.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818/2007, combinado com os artigos 17 e 18 do Decreto Estadual nº 2.551/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho, composta pelos servidores abaixo.

I – Ézio Tranqueira Silva, Técnico em Contabilidade, matrícula Funcional nº 197106-9, Presidente - indicado pela Gestora da Pasta;
- Valdivino Fraga de Melo, Técnico Agropecuário, matrícula Funcional nº 199079-9, Suplente indicado pela Gestora da Pasta;

II – Ana Paula Circuncisão Nunes, Administradora, responsável pelo Recursos Humanos, matrícula Funcional nº.845605-4, Titular;
- Iranilde Gonçalves de Souza Aires, Técnico em Operação de Suporte e Desenvolvimento, matrícula Funcional nº. 197416-5, Suplente;

III – Maria José do Amaral, Assistente Administrativo, membro indicado pelos servidores, matrícula Funcional nº 822669-5, Titular;
- Geane de Souza Rodrigues, Engenheira Agrônoma, membro indicado pelos servidores, matrícula Funcional nº 856520-1, Suplente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012, de 17 de janeiro de 2013.

Republicada por Incorreções

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, a servidora MARCIA CARVALHO DA SILVA ARAUJO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 861548-9, da ULES de Itaguatins para a ULES de São Miguel do Tocantins, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Remover a pedido, o servidor NELSON ROCHA FERNANDES, Assistente Administrativo, matrícula nº 660612-1, da ULES de Pedro Afonso para a ULES de Palmeirante, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

JUCETINS

Presidente: ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO

PORTARIA JUCETINS Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.934/94, conjugado com o art. 7º, inciso III, alínea "a" do Decreto Federal nº 1.800/96; no art. 19, parágrafo único da Lei nº 13.609/43; e,

Considerando a Instrução Normativa nº 84, de 29 de fevereiro de 2000, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que dispõe sobre habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial;

Considerando serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc ROSINEIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para único e exclusivo ato de realizar a tradução de Contrato de Empréstimo nº 8185-BR; Contrato de Garantia nº 8185-BR e das Condições Gerais de Empréstimo e Diretrizes do Banco Mundial – BIRD, referente ao Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável no Estado do Tocantins - PDRIS, conforme processo nº 2013/002204-7, de 18/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.